

## ANEXO I – Termo de Referência

### Requisição nº 165/2026

#### 1 Fundamento Legal

Das condições gerais da contratação (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### 2 Objeto

Eventual aquisição de Mudanças Florestais, Plantas Ornamentais e Placas de Grama para atender as necessidades desta Autarquia, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição
1	70.0180	un	1500	SANGRA D'ÁGUA (CROTON URUCURANA BAILL) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
2	70.0181	un	300	CANJAMBO (GUAREA KUNTHIANA) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
3	70.0182	un	300	FEDEGOSO (SENNA MACRANTHA) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
4	70.0184	un	500	ANGICO DA MATA (PARAPIPTADENIA RIGIDA) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
5	70.0185	un	500	MAMICA FEDORENTA (ZANTHOXYLUM RHOIFOLIUM) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
6	70.0186	un	500	GUAPURUVU (SCHYZOLOBIUM PARAHYBA) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
7	70.0187	un	500	ARACA-AMARELO (PSIDIUM CATTLEIANUM) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
8	70.0188	un	500	AROEIRA SALSA (SCHINUS MOLLE) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
9	70.0138	un	500	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
10	70.0054	un	500	EMBAUBA (CECROPIA GLAZIOUUI SNETHL) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
11	70.0062	un	350	JERIVA (SYAGRUS ROMANZOFFIANA (CHAM) GLASS) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
12	70.0192	un	1000	IPE AMARELO (TABEBUIA SERRATIFOLIA (VAHL) NICHOLS) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
13	70.0201	un	1000	IPE AMARELO LISO (TABEBUIA VELLOSOI) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
14	70.0203	un	500	IPE ROXO (TABEBUIA AVELLANEDAE) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.
15	70.0208	un	250	IPE ROSA (TABEBUIA IMPETIGINOSA) Em saco plástico, com altura mínima de 2,00m e DAP 2cm.
16	70.0209	un	250	IPE ROXO (TABEBUIA INPETIGINOSA) Em saco plástico altura mínima de 2,00m e DAP de 2cm.

17	70.0230	un	500	IPE AMARELO CASCUDO (TABEBUIA CHRYSOTRICHIA) Em saco plástico altura mínima de 2,00m e DAP 2cm.
18	70.0283	un	500	IPE BRANCO (TABEBUIA ROSEOALBUS) Em saco plástico altura mínima de 1,00m e DAP 2cm.
19	70.0284	un	300	IPE BRANCO (TABEBUIA ROSEOALBUS) Em saco plástico altura mínima de 2,00m e DAP 2cm.
20	70.0193	un	500	CATUABA (ERIOTHECA CANDOLLEANA (K SCHUM) A ROBYNS) Em saco plástico altura mínima de 1,00m.
21	70.0194	un	500	JATOBÁ (HYMENAEA COURBARILL) Em saco plástico altura mínima de 1,00m.
22	70.0195	un	500	JACARANDA-PAULISTA (MACHAERIUM VILLOSUM VOGEL) Em saco plástico altura mínima de 1,00m.
23	70.0198	un	500	MAMICA (ZANTHOXYLUM HYEMALE A STHIL) Em saco plástico altura mínima de 1,00m.
24	70.0199	un	500	AGUAI (CHRYSOPHYLLUM MARGINATURN (HOOK & ARN) RADLK) Em saco plástico altura mínima de 1,00m.
25	70.0200	un	500	PAU-TERRA (QUALEA JUNDIAHY) Em saco plástico altura mínima de 1,00m.
26	70.0211	un	300	PAU FERRO (CAESALPINIA FERREA) Em saco plástico altura mínima de 1,00m e DAP de 2cm.
27	70.0139	un	300	QUARESMEIRA (TIBUCHINA GRANULOSA) Em saco plástico altura mínima de 2,00m e DAP de 2cm.
28	70.0216	un	200	CANAFISTULA (PELTOPHORUM DUBIUM) Em saco plástico altura mínima de 2,00m e DAP de 2cm; as mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo, 30 dias antes do fornecimento;
29	70.0222	un	50	FEDEGOSO (SENNA BICAPSULARIS) Em saco plástico altura mínima de 2,00m e DAP de 2cm; as mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo, 30 dias antes do fornecimento;
30	70.0231	un	300	JEQUITIBA ROSA (CARINIANA IEGAL) Em saco plástico altura mínima de 2,00m e DAP 2cm.
31	70.0233	un	200	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELTOPHOIDES) Em saco plástico altura mínima de 2,00m e DAP 2cm.
32	70.0234	un	200	TIPUANA (TIPUANA TIPU) Em saco plástico altura mínima de 2,00m e DAP 2cm.
33	70.0169	un	100	JERIVA (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) Planta em saco plástico com altura mínima de 4,00m; diâmetro de 0,50m em torrão; as mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas; no mínimo 30 dias antes do fornecimento;
34	70.0278	un	500	PORANGABA (CORDIA ECALYCVULATA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
35	70.0271	un	500	ERITRINA (ERYTHRINA SPECIOSA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
36	70.0277	un	500	GRUMIXAMA (EUGENIA BRASILIENSIS) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
37	70.0280	un	500	UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
38	70.0265	un	500	JENIPAPO (GENIPAPO AMERICANA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
39	70.0267	un	1000	MUTAMBO (GUAZUMA ULMIFOLIA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
40	70.0270	un	1000	INGA FEIJAO (INGA MARGINATA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
41	70.0262	un	1000	ACOITA-CAVALO (LUEHEA DIVARICATA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;

42	70.0274	un	500	CANELA AMARELA (NECTANDRA LANCEOLATA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
43	70.0273	un	500	ABIU (POUTERIA SPP) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
44	70.0269	un	500	IMBIRUÇU (PSEUDOBOMBAX LONGIFLORUM) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
45	70.0263	un	500	ALDRAGO (PTEROCARPUS ROHRII) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
46	70.0275	un	500	FRUTA-DO-SABIA (ACNISTUS ARBORESCENS) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
47	70.0266	un	500	TAMANQUEIRA (AEGIPHILA INTEGRIFOLIA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
48	70.0279	un	500	SETE-CAPOTES (BRITOA SELLOWIANA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
49	70.0264	un	200	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHEA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
50	70.0285	un	200	NESPERA (ERIOBOTRYA JAPONICA) Em saco plástico com altura mínima de 2,00 m;
51	70.0276	un	500	GUACATONGA (CASEARIA SYLVESTRIS) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
52	70.0268	un	300	CHUVA DE OURO (CASSIA FISTULA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
53	70.0286	un	1000	CAMBARA (GOCHNATIA POLYMORPHA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
54	70.0287	un	1000	PAU JACARÉ (PIPTADENIA GONOCANTHA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
55	70.0288	un	1000	PAU VIOLA (CITHAREXYLUM MYRIANTHUM) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
56	70.0289	un	500	PAINEIRA ROSA (CEIBA SPECIOSA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
57	70.0037	un	500	TAMBORIU (ENTEROLOBIUM CONTORTISILIQUUM) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
58	70.0290	un	500	PITANGA (EUGENIA UNIFLORA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
59	70.0291	un	500	GOIABEIRA (PSIDIUM GUAJAVA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
60	70.0292	un	250	AMORA PRETA (MORUS NIGRA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
61	70.0293	un	30	JABUTICABA SABARA (MYRCIARIA CAULIFLORA) Em vaso com altura mínima de 3,00 m.
62	70.0294	un	30	JABUTICABA HIBRIDA (MYRCIARIA CAULIFLORA) Em vaso com altura mínima de 3,00 m.
63	48.0016	m <sup>2</sup>	25.000	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) Em placas com terra natural
64	70.0196	un	150	LANCEIRA (MYRCIA ROSTRATA) Em saco plástico com altura mínima de 1,00 m;
65	70.0295	un	50	KAISUCA (JUNIPERUS CHINENSIS) Em saco plástico com altura mínima de 1,80 m;
66	70.0296	un	150	CIPRESTE ITALIANO (CUPRESSUS SEMPERVIRENS) Com altura mínima de 2,5m; diâmetro de base de 0,50m em torrão; as mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo, 30 dias antes do fornecimento
67	70.0137	un	100	PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX ROEBELINII) Com altura mínima de 2m; diâmetro de base de 0,50m em torrão; as mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo, 30 dias antes do fornecimento;

68	70.0140	un	200	RESEDA BRANCA (LAGERSTROEMIA SPECIOSA) Com altura mínima de 2,00m e DAP 2 cm; as mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo, 30 dias antes do fornecimento;
69	70.0141	un	200	RESEDA ROSA (LAGERSTROEMIA SPECIOSA) Em saco plástico com altura mínima de 2,00m e DAP 2cm;
70	70.0215	un	200	TUMBERGIA AZUL ARBUSTIVA (THUBERIA ERECTA) Em saco plástico; com altura mínima de 1,00m; touceira cheia;
71	70.0217	un	200	ESCOVA DE GARRAFA (CALISTEMON VIMINALLIS) Em saco plástico com altura mínima de 2,00m e DAP 2cm;
72	70.0218	un	500	ACACIA MIMOSA (ACASIA PODALYFRIIFOLIA) Com altura mínima de 2,50m e DAP 3 cm; as mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo, 30 dias antes do fornecimento;
73	70.0174	un	500	PODOCARPO (PODOCARPACEAE) Com altura mínima de 2,00m; diâmetro de 0,50m em torrões; as mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo, 30 dias antes do fornecimento;
74	70.0173	un	50	PALMEIRA RABO DE PEIXE (CARYOTA URNES) Com altura mínima de 3,00m; diâmetro de 0,50m em torrões; as mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo, 30 dias antes do fornecimento;
75	70.0175	un	200	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA) Em vaso P-50; altura mínima de 1,50m;
76	70.0243	un	300	ALAMANDA DE CERCA (ALLAMANDA POLYANTHA) Em sacos plásticos; com altura mínima de 1m;
77	70.0244	un	300	ALAMANDA (ALLAMANDA CATHARTICA) Em sacos plásticos; com altura mínima de 1m;
78	70.0245	un	100	ARECA DE LOCUBA (DYPsis MADAGASCARIENSIS) Em saco plástico com altura mínima de 4,00 m; folhas abertas; diâmetro de tronco mínimo de 0,15 m;
79	70.0247	un	150	CLOROFITO (CHLOROPHYTUM COMOSUM) Em saco plástico e altura mínima de 0,15m;
80	70.0248	un	300	CROTON PETRA (CODIAEUM VARIEGATUM) Em vaso pote de 27 cm; com altura mínima entre 50 cm a 70 cm;
81	70.0176	un	300	FORMIO (PHORMIUM TENAX) Em torrão; altura mínima de 0,80 m;
82	70.0252	un	100	MUSSAENDA ROSA (MUSSAENDA ALICIA) Em sacos plásticos; com altura mínima de 0,60 m;
83	70.0297	un	3000	VEDÉLIA (SPHAGNETICOLA TRILOBATA) Em sacos plásticos; com altura mínima de 0,20m;
84	70.0298	un	500	HIBISCO (HIBISCUS SABDARIFFA) Em sacos plásticos, com altura mínima de 1,00m;
85	70.0299	un	50	MANACÁ DE CHEIRO (BRUNFELSIA UNIFLORA) Em sacos plásticos, com altura mínima de 1,20m;
86	70.0364	un	500	LANTANA (LANTANA CAMARA) Em sacos plásticos, com altura mínima de 0,20m;
87	70.0365	un	500	ZINIA (ZINNIA SPP) Em sacos plásticos, com altura mínima de 0,20m;
88	70.0300	un	500	LAVANDA (LAVANDULA SPP) Em sacos plásticos, com altura mínima de 0,20m;
89	70.0301	un	1000	MARGARIDA (LEUCANTHEMUM VULGARE) Em sacos plásticos, com altura mínima de 0,20m;
90	70.0302	un	1000	ALEGRIA DOS JARDINS (SALVIA SPLENDENS) Em sacos plásticos, com altura mínima de 0,20m;
91	70.0303	un	500	MALVA ROSA (ALCEA ROSEA) Em sacos plásticos, com altura mínima de 0,20m;

92	70.0304	un	500	ERVA DE FERRO (VERBENA OFFICINALIS) Em sacos plásticos, com altura mínima de 0,20m;
93	70.0254	un	300	DRACENA BABY (CORDYLINE TERMINALIS) Em torrão, com altura mínima de 1,00m;
94	70.0256	un	500	UNHA-DE-GATO (FICUS PUMILA) Em sacos plásticos 13/13cm;
95	70.0219	un	200	BELA EMILIA (PLUMBAGO CAPENSIS) Em saco plástico e altura mínima de 0,50m;
96	70.0220	un	100	CHEFLERA (SCHEFFLERA ACTINOPHYLLA) Em vaso P-30, altura mínima de 2,50m;
97	70.0223	un	100	JASMIN AMARELO (JASMINUM MESNYI) Em vaso P-30, altura mínima de 1,50m;
98	70.0224	un	50	MELALEUCA (MELALEUCA LEUCADENDRON) Em saco plástico; com altura mínima de 3,90m e DAP 3,10cm;
99	70.0225	un	150	PILEIRA (FURCRAEA GIGANTEA) Em sacos plásticos; com altura mínima de 1,50m;
100	70.0226	un	300	PLATANO (PLATANUS ACERUFOLIA) Em saco plástico; com altura mínima de 2,00m e DAP 2cm;
101	70.0157	un	150	ARECA BAMBU (DYPSS LUTESCENS) Com altura mínima de 1,50m; diâmetro de 0,50m em torrões; as mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo, 30 dias antes do fornecimento;
102	70.0228	un	200	CALABURA (MUNTINGIA CALABURA) Em saco plástico com altura mínima de 2,00m e DAP 2cm;
103	70.0160	un	200	DRACENA BABY (CORDYLINE TERMINALIS) Em vaso P-30, altura mínima de 2,00m;
104	70.0164	un	100	MUSSAENDA ROSA (MUSSAENDA X PHILIPPICA "QUEEN SIRIKIT") Em vaso P-30, altura mínima de 1,50m;
105	70.0171	un	100	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONIA OLERACEA) Com altura mínima de 4,00m; diâmetro de 0,50m em torrões; as mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo, 30 dias antes do fornecimento;
106	70.0172	un	50	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONIA OLERACEA) Com altura mínima de 8,00m; diâmetro de 0,50m em torrões; as mudas solicitadas em 'torrões' deverão ser sangradas, no mínimo, 30 dias antes do fornecimento;
107	70.0320	un	500	ALECRIM-DO-CAMPO (BACCHARIS SERRULATA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
108	70.0343	un	500	ALECRIM-DE-CAMPINAS (HOLOCALYX BALANSAE) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
109	70.0333	un	500	ALGODOEIRO (HELICARPUS POPAYANENSIS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
110	70.0342	un	500	ARARIBÁ-ROSA (CENTROLOBIUM TOMETOSUM) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
111	70.0330	un	500	ARATICUM (ANNONA CACANS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
112	70.0306	un	500	AROEIRA-BRAVA (LITHRAEA MOLLEOIDES) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
113	70.0360	un	500	CABREÚVA-PARDA (MYROCARPUS FRONDOSUS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
114	70.0337	un	500	CABREÚVA-VERMELHA (MYROXYLON PERUIFERUM) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
115	70.0313	un	500	CAMBARÁ-VASSOURA (GOCHNATIA FLORIBUNDA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
116	70.0323	un	500	CAMBARÁ-DE-ESPINHO (DASYPHYLLUM SPINESCENS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.

117	70.0351	un	500	CAMBOATÃ-DA-SERRA (CONNARUS REGNELLI) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
118	70.0310	un	500	CANDEIA-VERDADEIRA (EREMANTHUS ERYTHROPAPPUS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
119	70.0328	un	500	CANDIÚBA (TREMA MICRANTHA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
120	70.0322	un	500	CAPOEIRA-BRANCA (SOLANUM BULLATUM) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
121	70.0350	un	500	CARAIPE-BRANCO (LICANIA KUNTHIANA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
122	70.0309	un	500	CARNE-DE-VACA (STYRAX LEPROSUS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
123	70.0326	un	500	CAROBA-MIÚDA (JACARANDA MICRANTHA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
124	70.0197	un	500	CARVALHO BRASILEIRO (ROUPALA BRASILIENSIS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
125	70.0354	un	500	CEDRÃO (GUAREA GUIDONIA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
126	70.0345	un	500	CEDRO-ROSA (CEDRELA FISSILIS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
127	70.0325	un	500	CHAL-CHAL (ALLOPHYLUS EDULIS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
128	70.0318	un	500	CHICO-PIRES (LEUCOCHLORON INCURIALE) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
129	70.0329	un	500	COLUMBRINA-BRANCA (PIPTADENIA ADIANTOIDES) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
130	70.0307	un	500	CONGONHA-FALSA (SYMPLCOS UNIFLORA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
131	70.0363	un	500	CORROEIRO (DIATENOPTERYX SORBIFOLIA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
132	70.0349	un	500	ERVA-DE-SOLDADO (HEDYOSMUM BRASILIENSE) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
133	70.0316	un	500	ESCOVA-DE-MACACO (APEIBA TIBOURBOU) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
134	70.0311	un	500	FIGUEIRA-VERMELHA (FICUS CLUSIIFOLIA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
135	70.0327	un	500	GENEÚNA (CASSIA GRANDIS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
136	70.0340	un	500	GUARAIUVA (SAVIA DICTYOCARPA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
137	70.0355	un	500	GUARITÁ (ASTRONIUM GRAVEOLENS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
138	70.0346	un	500	IMBIRA-DE-SAPO (LONCHOCARPUS MUEHLBERGIANUS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
139	70.0321	un	500	IPÊ-BRANCO-DO-BREJO (TABEBUIA INSIGNIS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
140	70.0305	un	500	JACARANDÁ-DA-BAHIA (DALBERGIA NIGRA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
141	70.0344	un	500	JACARANDÁ-DO-CAMPO (MACHAERIUM NYCTITANS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
142	70.0359	un	500	JACARANDÁ-VIOLETA (MACHAERIUM SCLEROXYLON) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
143	70.0338	un	500	JARACATIÁ (JACARATIA SPINOSA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
144	70.0341	un	500	JEQUITIBÁ-BRANCO (CARINIANA ESTRELLENSIS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.

145	70.0353	un	500	LEANDRA (LEANDRA CARASSANA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
146	70.0357	un	500	LOURO-PARDO (CORDIA TRICHOTOMA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
147	70.0339	un	500	MACUCU (HIRTELLA HEBECLADA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
148	70.0319	un	500	MARMELEIRO (CROTON CELTIDIFOLIUS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
149	70.0331	un	500	MONJOLEIRO (SENEGALIA POLYPHYLLA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
150	70.0361	un	500	MUCUATÁLBA (ZOLLERNIA ILICIFOLIA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
151	70.0336	un	500	PALMITO-JUÇARA (EUTERPE EDULIS) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
152	70.0315	un	500	PATA-DE-VACA-DO-BREJO (BAUHINIA FORFICATA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
153	70.0356	un	500	PAU-D'ARCO (TABEBUIA OBTUSIFOLIA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
154	70.0358	un	500	PAU-ÓLEO (COPAIFERA TRAPEZIFOLIA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
155	70.0312	un	500	PIXIRICA (MICONIA RUBIGINOSA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
156	70.0324	un	500	POROROCA (RAPANEA FERRUGINEA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
157	70.0347	un	500	QUIABENTO (PERESKIA GRANDIFOLIA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
158	70.0348	un	500	SAPUTIÁ (CHEILOCLINIUM COGNATUM) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
159	70.0332	un	500	SARANZINHO (SESBANIA VIRGATA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
160	70.0308	un	500	UCUÚBA-PRETA (VIROLA SEBIFERA) Em saco plástico; com a altura mínima de 1,00m.
161	70.0179	un	500	UNHA-DE-VACA (BAUHINIA LONGIFOLIA (BONG) STEUD SLAT) Em saco plástico, com altura mínima de 1,00m.

**2.1.** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

### 3 Justificativa

A presente contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo de mudas florestais nativas, plantas ornamentais e placas de grama, essenciais para as ações de arborização, paisagismo, recomposição vegetal e recuperação de áreas públicas conduzidas pela Autarquia. Esses materiais são indispensáveis para atender às demandas recorrentes de plantio, reparo de calçadas, revitalização de áreas verdes, manutenção de espaços institucionais e cumprimento de condicionantes ambientais decorrentes de processos de licenciamento e de obras públicas.

A disponibilidade regular desses insumos assegura agilidade na resposta às solicitações internas, eficiência na execução das atividades ambientais e urbanísticas e continuidade das ações de compensação ambiental e recuperação de áreas degradadas, especialmente em Áreas de Preservação Permanente (APPs), margens de cursos d'água, nascentes e demais áreas sensíveis sob responsabilidade da Autarquia.

#### **4 Da Especificação do Objeto**

O objeto deste certame deverá ser realizado de acordo com o descritivo constante na Requisição de Compras nº 165/2026 e demais disposições contidas neste anexo.

**Prazo de entrega previsto:** parceladamente, no período de 12 (doze) meses, conforme os Pedidos de Empenho emitidos pela Autarquia.

**Local de entrega:** A entrega dos materiais deverá ser realizada, preferencialmente, no Pátio de Obras do SAAE, localizado na Estr. Dr. Rafael Elias José Aun, nº 195, Vila Avaí, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Quando necessário, a entrega poderá ocorrer em locais de plantio indicados pelo gestor do contrato ou por responsável por ele indicado, dentro dos limites do município de Indaiatuba.

Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas e assegurar, a execução do transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais nos locais determinados pela Autarquia, conforme o cronograma e as orientações do gestor do contrato.

#### **5 Das Exigências Técnicas**

##### **5.1. Especificações gerais**

- a) Material vegetal livre de ervas daninhas, pragas, doenças, fungos e danos físicos;
- b) Recipiente íntegro, com torrão firme e raiz não enovelada;
- c) Substrato adequado, de boa drenagem e sem mau odor;
- d) Folhagem íntegra e boa proporção raiz/parte aérea;
- e) Identificação individual com nome comum e nome científico;
- f) Acondicionamento adequado ao transporte, evitando danos e desidratação;
- g) Os materiais fornecidos deverão estar acompanhados, no ato de cada entrega, da documentação comprobatória de origem e regularidade aplicável à espécie e à atividade exercida, observada a legislação ambiental e fitossanitária vigente, incluindo, quando cabível:

- I – Documento de Origem Florestal – DOF;
- II – Nota fiscal de aquisição;
- III – Identificação do viveiro produtor;
- IV – Número de inscrição do produtor no RENASEM;
- V – Outros documentos legalmente exigíveis para transporte, comercialização ou utilização do material vegetal.

A ausência da documentação aplicável poderá ensejar a recusa do recebimento dos materiais, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

- h) Serão recusados os materiais considerados imprestáveis, que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem danos durante o transporte ou entrega;
- i) A substituição de materiais reprovados será de responsabilidade da licitante vencedora, sendo os novos materiais igualmente sujeitos aos critérios e inspeções estabelecidos.

## **5.2. Exigências específicas para mudas**

- a) Altura mínima conforme tabela do TR;
- b) Recipiente compatível com tabela do TR;
- c) Raízes bem formadas e sem espiralamento;
- d) Caule único, ereto, sem rachaduras ou bifurcação baixa;
- e) Mudas produzidas em viveiro cadastrado no RENASEM.

## **5.3. Exigências específicas para placas de grama**

- a) Placas firmes, sem falhas, sem desagregação;
- b) Espessura uniforme entre 2 e 3 cm de solo;
- c) Corte regular e boa aderência da grama ao substrato.

## **Das Normas Técnicas**

<b>Normas</b>	<b>Aplicabilidade</b>
IN MAPA 17/2017	Estabelece normas para garantir a procedência, identidade e qualidade da produção, comercialização e uso de sementes e mudas de espécies florestais e de interesse ambiental ou medicinal, nativas e exóticas, no Brasil.

PORTARIA MAPA Nº 616/2023	Estabelece normas para a produção, certificação, responsabilidade técnica, beneficiamento, reembalagem, armazenamento, amostragem, análise, comercialização e utilização de mudas.
LEI Nº 10.711/2003	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências.
DECRETO Nº 10.586/2020	Regulamenta a Lei nº 10.711/2003 e trata sobre o Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM).
IN IBAMA 21/2014	Regulamenta critérios e procedimentos para a emissão e/ou dispensa do Documento de Origem Florestal (DOF) para o transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais, bem como o funcionamento do sistema de controle da legalidade destes produtos.

## 6. Requisitos para a contratação

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- ii. Comprovante válido de inscrição da licitante no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, compatível com a atividade exercida, com o item fornecido e com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 10.711/2003, do Decreto nº 10.586/2020 e demais normas aplicáveis;
- iii. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- iv. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- v. Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO III - Modelo de Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal**);
- vi. Proposta Comercial (**ANEXO II \_ Modelo Proposta Comercial**);

- vii. Consulta ao site de apenados do Tribunal de Contas (realizado pela Autarquia);
- viii. Todos os materiais deverão atender às normas e especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme aplicável aos itens licitados.

## **7. Condições de pagamento**

O prazo para efetivação do pagamento é de 28 (vinte e oito) dias, por meio de depósito em conta bancária, após o devido recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo Departamento/Gerência requisitante.

Indaiatuba, 19 de janeiro de 2026

---

**Gestor**  
**Ildo de Sousa Dias**  
**Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente**